



MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA  
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
JURCELEI COSTA E SILVA FONE/FAX:(49) 3562-2007

E-mail: [ci@s@pinheiropreto.sc.gov.br](mailto:ci@s@pinheiropreto.sc.gov.br)

RESOLUÇÃO N.º 03/2014

Pinheiro Preto, 22 DE AGOSTO DE 2014.

**DISCIPLINA A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE PINHEIRO PRETO DO ANO DE 2015.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, através de seu Presidente, JURCELEI BERTHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal N.º 1.554 de 26 de novembro de 2010 e Decreto Executivo Municipal N.º 3.861, de 20 de agosto de 2013.

Considerando a decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devidamente nomeado através do Decreto executivo Municipal N.º 3.861 de 20 de agosto de 2013 de cuja decisão está consignada em ata;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visa deliberar, fiscalizar, formular, acompanhar, definir, e regulamentar os serviços sociais desenvolvidos na área da assistência social no município de Pinheiro Preto, objetivando atender os usuários da Política de Assistência Social.

#### RESOLVE

Art.º 1º. Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do CMDCA de 2015.

Art. 2º O Plano define as metas e as ações a serem cumpridos no decorrer do exercício.

Art.º 3º. O público alvo serão as famílias e seus respectivos integrantes que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

Art.º 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinheiro Preto - SC, 22 de agosto de 2014.

**CERTIDÃO**  
CERTIFICO que a (o) presente Resolução  
foi publicado em 25/08/14 no Bom dia 22  
e no mural de publicação de atos do município na  
data de 22/08/14 expedido em livro nº \_\_\_\_\_  
Centro administrativo 22/08/14

Secretário de Administração

JURCELEI BERTHA  
Presidente do CMDCA

**Resolução N.º 01/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
CONSELHO MUNICIPAL de DIREITO da CRIANÇA e ADOLESCENTE  
Av. ARTHUR COSTA E SILVA FONE/FAX: (49) 3562-2007  
email: cras@pinheiropreto.sc.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 01/2014 Pinheiro Preto, 10 de março de 2014

DISCIPLINA A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL de ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO do MUNICÍPIO de PINHEIRO PRETO e o PROGRAMA de IMPLEMENTAÇÃO da MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, através de seu Presidente, JURCELEI BERTHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal N.º 1.554 de 26 de novembro de 2010 e Decreto Executivo Municipal Nº 3.861, de 20 de agosto de 2013.

Considerando a decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devidamente nomeado através do Decreto executivo Municipal N.º 3.861 de 20 de agosto de 2013 de cuja decisão está consignada em ata;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visa deliberar, fiscalizar, formular, acompanhar, definir, e regulamentar os serviços sociais desenvolvidos na área da assistência social no município de Pinheiro Preto, objetivando atender os usuários da Política de Assistência Social.

**RESOLVE**

Art.º. 1º. Aprovar o PROJETO E O PROGRAMA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE PINHEIRO PRETO para o ano de 2014.

Art. 2º O Plano define as metas e os eixos a serem desenvolvidos a crianças e adolescentes que eventualmente venham a cumprir as medidas socioeducativas no município de Pinheiro Preto, as instituições e secretarias parceiras, atendimento as famílias, e a equipe técnica responsável.

Art.º. 3º. O público alvo serão as famílias e seus respectivos integrantes que se encontram em cumprimento de medidas socioeducativas e situação de vulnerabilidade social.

Art.º 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinheiro Preto - SC, 10 de março de 2014  
JURCELEI BERTHA  
Presidente do CMDCA

**Lei Nº 1.741, de 06 de Março de 2014.**

LEI Nº 1.741, DE 06 DE MARÇO DE 2014.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZÉBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Pinheiro Preto, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a firmar Contrato de Prestação de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural com a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina

– EPAGRI, CNPJ/MF sob n. 83.052.191/0005-96, na forma do anexo a esta Lei.

Parágrafo único. O contrato objetiva a prestação, pela contratada, de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, na forma das ações constantes do Plano Anual de Trabalho – PAT.

Art. 2º Em razão do contrato, o Município pagará à contratada a quantia de R\$ 28.490,00 (vinte e oito mil quatrocentos e noventa reais), em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 2.849,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais), com vencimento da primeira em 10 de março de 2014.

Parágrafo único. Sobre o valor a ser pago incidirá, na forma da lei, Imposto Sobre Serviços e Imposto de Renda, que deverão ser retidos na forma da lei.

Art. 3º O contrato vigorará de 06 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, ficando ratificados os serviços já prestados.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista na lei de orçamento em vigor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 06 de janeiro de 2014.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 06 de março de 2014.  
EUZÉBIO CALISTO VIECELI  
Prefeito Municipal

**ANEXO**

LEI Nº 1.741, DE 06 DE MARÇO DE 2014.

MINUTA CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER Nº

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, DE CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÀS LICITAÇÕES PÚBLICAS.

CONTRATANTE: Município de Pinheiro Preto, com sede à Av. Mal. Costa e Silva, 111, CEP: 89570-000, inscrita no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, neste ato representado por seu prefeito municipal Euzébio Calisto Vieceli, inscrito no CPF sob o nº 219.837.479-04, e portador da Carteira de Identidade nº 580.604 – SSP/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado

CONTRATADA: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, sob forma de sociedade por ações, constituída nos termos do inciso II do Art. 152 da Lei Complementar nº 284/2005, neste ato representada em consonância ao Art. 38, inc. III e parágrafo Único, do Estatuto Social da Epagri, por Jonatan Galio, CPF nº 021.656.389-50, RG nº 3.155.241 – SSP/SC, Gerente Regional da Epagri de Videira, CNPJ nº 83.052.191/0005-96, com endereço à Rua João Zardo, 1660, CEP 89560-000 – Videira - SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições: